

ASSUNTO:

SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

APROVAÇÃO:

Deliberação DIREX nº 92, de 23/11/2017.
Deliberação CONSAD nº 32, de 27/11/2017.

VIGÊNCIA:

27/11/2017

**POLÍTICA DE
SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

PO 900/03

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	02
2	CONCEITUAÇÃO.....	02
3	PRINCÍPIOS.....	03
4	DIRETRIZES.....	04
5	INDICADORES DE EFETIVIDADE.....	05
6	RESPONSABILIDADES.....	05
7	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	06
8	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	07

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer princípios, diretrizes e competências que assegurem o alinhamento da gestão da Empresa ao desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentáveis.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Parâmetros utilizados para especificação, avaliação de bens de consumo e permanente, obras ou serviços, em função do seu impacto ambiental, social e econômico, com vistas a incrementar a utilização de Licitações Sustentáveis.

2.2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aquisição quantitativa e qualitativa de bens e serviços providos pela natureza para atendimento das necessidades econômicas, ambientais, culturais e sociais dos atuais integrantes de todos os setores da sociedade humana – sem comprometer o direito das gerações futuras de disporem de bens e serviços naturais para atenderem a suas próprias necessidades.

2.3. GRUPOS DE INTERESSE

Clientes, fornecedores, acionistas, financiadores, empregados, administradores, órgãos de controle interno e externo.

2.4. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens de consumo e permanente, contratações e execução de obras da EBC.

2.5. PLANO DE GESTÃO LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

Ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos nos processos da EBC.

2.6. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da EBC.

2.7. QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Conjunto de ações da Empresa que envolvem diagnóstico, implantação de melhorias contínuas com inovações gerenciais, tecnológicas, estratégicas e estruturais dentro e fora do ambiente laboral, visando propiciar condições plenas de desenvolvimento humano para a realização do trabalhador.

2.8. SUSTENTABILIDADE

Promoção de ações e atividades humanas que visem suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações.

2.9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Manutenção da capacidade do meio ambiente de prover condições de vida favoráveis às pessoas e demais seres vivos por meio da adoção de práticas que minimizem o impacto das atividades humanas no meio ambiente.

2.10. SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA

É um conjunto de ações e práticas de gestão com a adoção de atitudes éticas e práticas que visem o crescimento econômico da empresa, sem agredir o meio ambiente e colaborando para o desenvolvimento da sociedade.

2.11. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

Conjunto de práticas econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico de um país ou empresa, preservando o meio ambiente e garantindo a manutenção dos recursos naturais para as futuras gerações.

2.12. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

Conjunto de ações que buscam melhoria na qualidade de vida da população, diminuindo desigualdades sociais, ampliando direitos, garantindo o acesso a serviços básicos e promovendo o acesso a cidadania.

2.13. TRABALHO DECENTE

É o ponto de convergência dos 4 (quatro) objetivos estratégicos da Organização Internacional do Trabalho - OIT: (1) o respeito aos direitos no trabalho, liberdade sindical e conhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação, (2) a promoção do emprego produtivo e de qualidade, (3) a extensão da proteção social e (4) o fortalecimento do diálogo social, garantindo, assim, a dignidade humana.

3. PRINCÍPIOS

3.1. As atividades da EBC devem guiar-se pelos seguintes princípios de sustentabilidade:

- I - equilíbrio econômico-financeiro;
- II - desenvolvimento sustentável;
- III - qualidade do relacionamento com grupos de interesse;
- IV - comprometimento com a preservação, conservação, recuperação, utilização e destinação de forma sustentável dos recursos naturais e preservação dos patrimônios natural e cultural;

- V - relações éticas e transparentes com os grupos de interesse, respeitando os direitos humanos;
- VI - qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VII - trabalho decente, diversidade humana e cultural;
- VIII - integração das dinâmicas sustentáveis à estratégia e às práticas de governança corporativa; e
- IX - gerenciamento de riscos de sustentabilidade.

4. DIRETRIZES

4.1. São Diretrizes para a sustentabilidade econômica:

- I - planejamento, seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviço com base em critérios de sustentabilidade e qualidade do gasto;
- II - inclusão de conceitos e princípios de sustentabilidade nos projetos, processos de trabalho, investimentos, compras e contratações de obras e serviços realizados pela EBC;
- III - aprimoramento da gestão de ativos tangíveis e intangíveis relacionados à sustentabilidade do negócio;
- IV - mapeamento de riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; e
- V - diversificação das fontes de receita da Empresa, em busca de autonomia econômico-financeira.

4.2. São Diretrizes para a sustentabilidade ambiental:

- I - estímulo à realização de programas de educação ambiental voltados aos seus grupos de interesse, principalmente a empregados e administradores;
- II - criação de mecanismos de controle dos resíduos sólidos gerados pelo exercício da atividade da Empresa;
- III - incentivo ao combate de todas as formas de desperdício dos recursos naturais; e
- IV - adoção de medidas eficazes e economicamente viáveis, na condução do negócio, visando prevenir a degradação ambiental.

4.3. São Diretrizes para a sustentabilidade social:

- I - promoção de ambiente favorável à saúde e bem estar dos empregados da EBC;
- II - contribuição para a geração de empregos;

III - definição de padrão de conduta para atuação dos empregados e administradores da Empresa no desempenho de suas atribuições de forma sustentável;

IV - implementação de ações que promovam o exercício dos direitos sociais; e

5. INDICADORES DE EFETIVIDADE

5.1. O atingimento do objetivo da política será mensurado pelos seguintes indicadores de efetividade:

I - índice de redução de resíduos sólidos produzidos pela Empresa; e

II - economia gerada a partir da adoção das ferramentas de sustentabilidade.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar a Política de Sustentabilidade Socioambiental da Empresa assim como quaisquer revisões, quando necessárias, definindo as estratégias a serem adotadas;

II - aprovar o Plano de Logística Sustentável - PLS; e

III - zelar pela longevidade da Empresa com a incorporação de ordem social, ambiental e econômica na definição dos negócios e operações.

6.2. Compete à Diretoria Executiva:

I - zelar pela longevidade da Empresa com a incorporação de ordem social e ambiental e econômica na definição dos negócios e operações;

II - constituir o Comitê ou a Comissão Permanente de Sustentabilidade Corporativa; e

III - aprovar o Regimento Interno do Comitê ou da Comissão Permanente de Sustentabilidade.

6.3. Compete ao Comitê ou à Comissão Permanente de Sustentabilidade:

I - implementar e monitorar as ações do Plano de Logística Sustentável - PLS;

II - promover a adoção de boas práticas de sustentabilidade no desenvolvimento das atividades da EBC;

III - monitorar, ciclicamente, a adoção de iniciativas sustentáveis na EBC;

IV - buscar novas tecnologias economicamente viáveis e aperfeiçoar as operações e processos da Empresa, de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente;

V - promover, juntamente à Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, o programa de sensibilização e capacitação de empregados e administradores quanto à sustentabilidade; e

VI - elaborar o seu Regimento Interno.

6.4. Compete à Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas:

- I - elaborar o Plano de Logística Sustentável - PLS;
- II - fazer gestão sobre o uso dos recursos naturais de forma sustentável;
- III - modelar o processo de licitações sustentáveis;
- IV - identificar e avaliar aspectos e impactos sociais, econômicos e ambientais nos processos, projetos e atividades da Empresa;
- V - monitorar o resultado da implementação do Plano de Logística Sustentável - PLS;
- VI - mapear os resíduos gerados pela Empresa e quais os impactos gerados ao meio ambiente; e
- VII - criar mecanismos de controle dos resíduos sólidos gerados pelo desenvolvimento das atividades da Empresa.

6.5. Compete aos Gestores:

- I - adotar nos processos de trabalho boas práticas de sustentabilidade com vistas a eliminar desperdícios, reduzir custos com o reaproveitamento de materiais de escritório, visando colaborar para uma gestão sustentável, bem como para proteção do meio ambiente;
- II - gerenciar os riscos associados à sustentabilidade do negócio da EBC;
- III - estimular a reflexão e a mudança de atitude dos empregados para que incorporem boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Empresa no exercício da atividade pública; e
- IV - contribuir para o desenvolvimento da política de sustentabilidade socioambiental na sua unidade organizacional com a adoção de mecanismos de controle eficazes.

7. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I - Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- II - Lei nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
- III - Lei nº 10.257/2001 - Diretrizes Gerais de Política Urbana;
- IV - Lei nº 11.652/2008 - Criação da EBC;
- V - Decreto nº 5.940/2006 - Dispõe sobre a separação de resíduos recicláveis de órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- VI - Decreto nº 7.404/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- VII - Decreto nº 7.746/2012 - Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública;
- VIII - Decreto nº 8.945/2016 - Regulamenta a Lei das Estatais;
- IX - Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental;
- X - Instrução Normativa nº 10/2012 - SLTI/MPOG - Estabelece regras para a elaboração do Plano de Logística Sustentável - PLS;
- XI - Portaria MCTI nº 29/2012, que institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPGLS, que deverá, dentre outras atribuições, elaborar relatório anual de alcance de metas; e
- XII - Parecer de Orientação CVM nº 15, de 28 de dezembro de 1987.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente documento deve ser observado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos adotados pela EBC.
- 8.2. Esta Política deverá ser utilizada como parâmetro para a elaboração de outros documentos normativos específicos, especialmente o Plano de Logística Sustentável e a Agenda da Administração Pública - A3P do Ministério do Meio Ambiente, alinhados aos princípios e às diretrizes aqui estabelecidos.
- 8.3. A implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Política.